



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 07/10/2021

HORÁRIO: 17:20

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 002/2021		Nº Processo: 002-2021	
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela? 02		() Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 001-2021 - CPIN	Período a que se refere a prestação de contas: 2021	Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.400,69	
Valor da aplicação financeira (R\$): -	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz	28.000,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL	28.000,00	3.500,00	7.000,00
✓ Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. ✓ Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. ✓ Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas, com ressalvas: a) Prestação de contas fora do prazo – Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º. b) Fatura de energia elétrica com pagamento após a data de vencimento e acrescida de multas e juros no valor de R\$ 9,03, que deverá ser devolvido para a conta de titularidade da Associação e devidamente comprovada sua aplicação nas próximas prestações de contas. c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 99,31 (noventa e nove reais e trinta e um centavos), não foi aplicado em caderneta de poupança, conforme Instrução Normativa nº 04/2017, item 1.1.6., devendo ser cumprida essa norma em eventuais prestações com saldo remanescente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

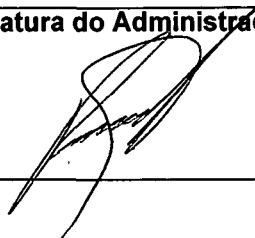
Fone/ fax: (77) 3451-8710

d) O extrato bancário apresenta saldo divergente do "Balancete", devido descontos de tarifas bancárias. Os valores devem ser devolvidos e comprovada sua aplicação nas próximas prestações.

A prestação de contas foi considerada:

() Aprovada (X) Aprovada com ressalvas () Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.

Data:	Nome do Administrador(a):	Assinatura do Administrador (a):
06/10/2021	Robério Silvio Moraes Cardoso Filho Secretário Municipal de Governo Decreto nº 02 de 01-01-2021	

Observações:

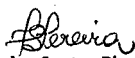
* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDOEM: 06/10/2021HORÁRIO: 08:59*Jerlone F. Soares.***PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº: 002/2021	Nº Processo: 002	Nº de Páginas: 78	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 05/10/2021
De: Controladoria Municipal			
Para: Robério Silvio Moraes Cardoso Filho - Secretário Municipal de Governo.			
(X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02/2021.		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 001/2021-CPIN-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2021	Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.400,69	
Valor do rendimento da aplicação financeira (R\$): -	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades: Damos o parecer com ressalvas. - Fatura de energia elétrica, nº 532321415, paga após a data de vencimento; - Ainda na fatura supracitada, houve o pagamento de multas e juros no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos), pede-se que se proceda a devolução e aplicação dessa verba nas próximas prestações de contas; - O saldo final do "extrato bancário", diverge do apresentado no "Balancete de Prestação de Contas de Recursos", uma vez que a entidade deixou o extrato fechar em saldo negativo devido o desconto sem reposição das tarifas bancárias. Desta forma, solicita-se a reposição à conta da entidade e aplicação adequada desse valor na próxima prestação de contas.			
Data: 06/10/2021	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Flávia dos Santos Pimentel Pereira	Assinaturas dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  Flávia dos Santos Pimentel Pereira Assistente Administrativo I Controle Interno	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fône/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDOEM: 05/10/2021HORÁRIO: 10:27*Flávia Lirrentel***PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Parecer nº: 002/2021		Nº Processo: 002-2021		Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 20/09/2021	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação					
Para: Controladoria Municipal					
(x) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02			() Prestação de Contas Final -		
Número da Parceria: 001-2021 – CPIN-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2021		Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG					
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.					
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 12/07/2021	
Valor do rendimento da aplicação financeira (R\$): 00,00		Contrapartida (R\$): 0,00		Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.400,69	
				Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:					
Atividade		Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$	
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)		28.000,00	3.500,00	7.000,00	
TOTAL		28.000,00	3.500,00	7.000,00	
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.					
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2021-CPIN-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.					

001
Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

() Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

(x) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

1 - Prestação fora do prazo – mais de trinta dias após o recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.

2 - Pagamento da conta de energia elétrica após vencimento (vencimento: 28/06/2021 / pagamento: 20/07/2021).

3 - O saldo remanescente (R\$ 99,31) permaneceu na conta de repasse e deveria ter sido aplicado em caderneta de poupança, de acordo com Instrução Normativa nº 04 /2017.

4- O extrato bancário apresentado possui saldo final diferente do balancete.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 001-2021- CPIN-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.

Deste modo, recomendamos a: () aprovação (x) aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Ressalvas:

- Prestação fora do prazo da Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.
- Conta de energia paga após a data de vencimento.
- O saldo remanescente não foi aplicado de acordo com Instrução Normativa nº 04 /2017.
- O extrato bancário apresentado possui saldo final diferente do balancete.

Data: 22/09/2021

Nome do analista integrante da comissão:
Handrya Gabrielli Gomes Castro

Assinatura do analista integrante da comissão:

Handrya Gabrielli Gomes Castro

Nome dos demais integrantes da comissão:

- David Xavier de Souza Júnior
- Guilherme Fogaça Gomes

Assinatura dos demais integrantes da comissão:

David Xavier de Souza Júnior
Guilherme Fogaça Gomes

002
Bereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 002/2021	Nº Processo: 002-2021	Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 13-08-2021	
De: Gestora da Parceria			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)			
(x) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 001-2021 – CPIN-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2021	Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00	Data do Repasse: 12/07/2021	Valor da parcela comprovadamente utilizado (R\$): 3.400,69
Valor do rendimento da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00		Devoluções efetuadas (R\$): 0,00
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	28.000,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL	28.000,00	3.500,00	7.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2021-CPIN-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.			

Recebi em:
20.09.2021
Sandra Baleeiro

003
Baleeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

☒ De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

☐ Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.

☐ Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

☒ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

1- Prestação de conta parcialmente fora do prazo, considerando que o ofício de justificativa/comprovante da existência de saldo remanescente foi entregue em 14-09-2021, mais de trinta dias após o recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.

2- Pagamento da conta de energia elétrica após o vencimento (vencimento 28/06/2021 / pagamento 20/07/2021).

3- O saldo remanescente, no valor de R\$ 99,31 (noventa e nove reais e trinta e um centavos), não foi aplicado em caderneta de poupança, conforme Instrução Normativa nº 04/2017, item 1.1.6.

4- O extrato bancário apresentado possui saldo final diferente do balancete.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ Sim ☒ Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 001-2021 – CPIN-PMG.

Deste modo, recomendamos: ☐ aprovação ☒ aprovação com ressalvas ☐ reprovação da presente prestação de contas.

1- Prestação de conta parcialmente fora do prazo, considerando que o ofício de justificativa de saldo remanescente ter sido entregue em 14-09-2021, mais de trinta dias após o recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.

2- Pagamento da conta de energia elétrica após o vencimento (vencimento 28/06/2021 / pagamento 20/07/2021).

3- O saldo remanescente, no valor de R\$ 99,31 não foi aplicado em caderneta de poupança, conforme Instrução Normativa nº 04/2017, item 1.1.6.

4- O extrato bancário apresentado possui saldo final diferente do balancete.

Data:
17/09/2021

Nome do(a) Gestor(a):
Irlane Fernandes Soares

Assinatura do(a) Gestor(a):

Irlane F. Soares

004
Beira

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Guanambi, 12 de Agosto de 2021.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de
Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi

Excelentíssimo Sr. Prefeito: NILO AUGUSTO MORAES COELHO

**Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2021, parcela
2ª.**

Prezado Sr.

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG), da parcela segunda, no valor de R\$ 3.500,00 recebida no dia 12 de julho de 2021.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou telefone 77 98141-9169, com o Sr(a) Wesley Donato dos Santos.

Atenciosamente,

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos

PRESIDENTE

005
Bereira

RECEBIDO
EM: 13/08/2021
Juliano F. Soares
Secretaria de Governo

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal da **Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**, situada na Fazenda Pará, S/N, Distrito de Ceraíma, no Município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.181/0001-35, DECLARO que os recursos referentes a segunda parcela do Termo de Parceria número 001/2021, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi, 12 de agosto de 2021.

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos - Presidente

006
Beira

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Convênio nº 001/2021.

Conforme discrimina abaixo:

- R\$ 2.828,96 (Dois mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 454,49 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente à compra de alimentação.
- R\$ 117,24 (Cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme o pagamento em 20/07/2021.
- R\$ 99,31 (Noventa e nove reais e trinta e um centavos) referente a investimento na caderneta de poupança.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

007
Bereira

Atenciosamente,

Guanambi/BA, 12 de Agosto de 2021.

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos
Presidente

Fabiana Nogueira Nunes

Fabiana Nogueira Nunes
2º Tesoureiro

008

Fabiana

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (PARCIAL)

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021		Período de Execução: 26/06/2021		Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)					
CNPJ: 07.847.181/0001-35		Telefone: (71) 3016-3167		E-mail: residenciagbi@gmail.com	
Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI					
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG).					
1 Relatório – Execução das Metas:					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.					
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): O pagamento dos aluguéis, contas de energia e alimentação.					
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): A Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): A execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento: aluguel, conta de energia e alimentação. Nesse sentido, informo que o primeiro projeto foi realizado no primeiro semestre do ano (2021.1). Trata-se de uma campanha de doação de sangue junto ao Hemoba. Quanto ao segundo projeto, se encontra em processo de elaboração, planejamento e estudo. Já que, ele será implementado no segundo semestre deste ano (2021.2).					
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:					
Data: 12/08/2021		Nome do Presidente ou do Representante Legal: Wesley Donato dos Santos		Assinatura do Presidente ou do Representante Legal: <i>Wesley Donato dos Santos</i>	

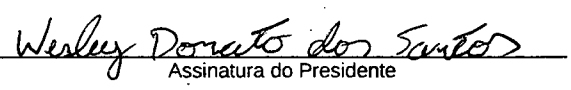
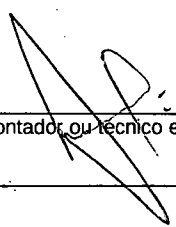
009
Rheira

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG	Convênio nº 001/2021
--	---------------------------------------

RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)
RECEBIDO	EXECUTADO
SALDO EM CAIXA.....R\$ 00,00	DESPESAS.....R\$ 3.500,00
MUNICÍPIO.....R\$ 3.500,00	
TOTAL (1).....R\$ 3.500,00	TOTAL (2).....R\$ 3.500,00
SALDO (TOTAL 1 – TOTAL 2) R\$ 0,00	

Data: Guanambi-BA, 12 de Agosto de 2021.	
 Assinatura do Presidente	 Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC

Angelo Manoel Gomes
CPF: 351.780.945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE

O/0
Beira

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi
Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

ORDENADOR DA DESPESA: Wesley Donato dos Santos

MÊS	AN O	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM
Junho	2021	02	001-2021	26/04/2021 à 31/12/2021	3.500,00	12/07/2021	12/08/2021

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato:
71 3016-3167

E-MAIL:
residenciagbi@gmail.com

Responsável: Wesley Donato dos Santos

Telefone p/ contato:
77 98141 9169

E-MAIL:
wdonatogbi@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/Despesa	Dados Contrato ou Licitação				
									R\$ 3.500,00	R\$ 0,00		
1.1.	1.	02/08/2021		PIX Nº 1526560	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 2.828,96		
1.1.	2.	30/07/2021	000610002037	PIX Nº 1933317	06.057.223/0378-49	Sendas Distribuidora S/A	Alimentação		R\$ 0,00	R\$ 454,49		

Wesley Donato dos Santos

0011
Brenia

Angelo Manoel Gomes
CPF: 351.780.945-49
CRC-BA 13.550
TÉC EM CONTABILIDADE

[Handwritten signature]

1.1	3.	18/06/2021	532321415	Nº DO CHEQUE 473	15.139.629/0001 -94	Coelba	Conta de Energia		R\$ 0,00	R\$ 117,24		
Guanambi/BA 12/08/2021				TOTAL GERAL:					R\$ 3.500,00	R\$ 3.400,69		
				SALDO FINAL:					R\$ 99,31			

Wesley Renato dos Santos

PRESIDENTE

RESPONSÁVEL

[Signature]

CONTADOR

Fátima Teixeira Nunes
Responsável

Angelo Manoel Gomes
CPF: 351.780.945-49
CRC-BA 13 550
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

012
Bereira

Ofício nº 05

Guanambi, 08/09/2021

Do presidente da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos
Estudantes de Guanambi

Ao Senhor Secretário Municipal de Governo
Robério Silvio Moraes Cardoso Filho

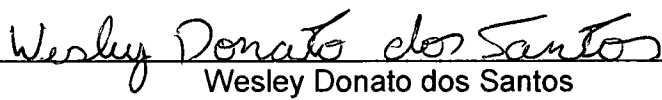
À Senhora Gestora da Parceria
Irlane Fernandes Soares
(Portaria nº 05 de 10-02-2021)

**Assunto: justificativa quanto ao saldo remanescente na prestação de contas no
cumprimento do objeto da parceria pela Associação dos Pais e Amigos da
Residência dos Estudantes de Guanambi**

Ilustríssimo Senhor:

O presidente da ASPAREG, Wesley Donato dos Santos, no uso das suas atribuições que lhe confere, vem à ilustre presença de vossa senhoria, JUSTIFICAR a existência do saldo remanescente no valor de R\$ 99,31 (noventa e nove reais e trinta e um centavos), o qual se deu por conta de um equívoco na gestão do recurso, em vez de ter aplicado o referido na caderneta de poupança, nos moldes do quanto prevê o corpo normativo aplicado ao fato, o dinheiro permaneceu na conta bancária da Associação como saldo remanescente. Nesse contexto, informamos o equívoco e que o saldo remanescente será devidamente utilizado na execução do objetivo da parceria e as contas serão devidamente prestadas quanto a sua correta aplicação.

Atenciosamente,


Wesley Donato dos Santos
Presidente da ASPAREG

013

Beirao

*Recebido
14-09-21
Soares.*



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE
TERM 025038

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 10:30 HRS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 13/AGO/2021

DATA	HISTORICO	N.DCCTO	VALOR
21/06	SALDO ANTERIOR		47,85
01/07	TAR EXTRATO	0290621	3,10
	EXTRATOMovimento (E)		
01/07	TAR EXTRATO	0290621	3,10
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	SALDO EM 01/07		41,65

→ 12/07 TED-T ELET DISP 8234776 3.500,00
REMET.PREF MUN DE GUANAMBI
SALDO EM 12/07 3.541,65

15/07 TARIFA BANCARIA 0010721 01,60
CestaEmpresaria11
15/07 CHO COMPENSADO 0000474 2.828,96
15/07 CH-DEV DIVG ASS 0000474 2.828,96
15/07 TAXA DEV CHEQUE 0000474 0,35
SALDO EM 15/07 3.459,70

20/07 CHO COMPENSADO 0000473 117,24
SALDO EM 20/07 3.342,46

30/07 TRANSFE PIX 1933317 454,49
DEST: ASSAI ATACADISTA
SALDO EM 30/07 2.887,97

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Fácil - 4002 0022 / 0800 570 0022
SAC Ato Bradesco - 0800 7048383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h às 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

014
Bereira



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO CONTA CORRENTE TERM 025038

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 10:38 HRS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 13/AGO/2021

DISPONIVEL
= TOTAL DISPONIVEL 31.59-
+ CONTA CORRENTE 31.59-

TOTAL DE RECURSOS 31.59-

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE
JULHO/2021

DIA	HISTORICO	N. DOCTO	VALOR
	SALDO ANTERIOR		3.541,85
15	TARIFA BANCARIA 0010721		81,60
	CestaEmpresarial1		
	CHQ COMPENSADO 0000474		2.828,96
	CH DEV DIVG ASS 0000474		2.828,96
	TAXA DEV CHEQUE 0000474		0,35
	S A L D O		3.459,70
20	CHQ COMPENSADO 0000473		817,24
	S A L D O		3.342,46
30	TRANSFE PIX 1933317		454,49
	DEST: ASSAI ATACADISTA		
	S A L D O		2.887,97
	AGOSTO/2021		
02	TRANSFE PIX 1526560		2.828,96
	DEST: SANTANA PASSOS EMPREENDIME		
	S A L D O		69,01
04	TARIFA BANCARIA 0020821		9,00
	TRANSF PGTO PIX		
	S A L D O		50,01
13	TARIFA BANCARIA 0020821		81,60
	CestaEmpresarial1		
	SALDO TOTAL		31.59-

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PE
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

015
Pereira

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO - "QR"

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador - BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Wesley Donato dos Santos, inscrito no CPF 052.359.405-47 e RG nº 13.632.682-01, residente e domiciliado nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.828,96,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/21 e Término: 31/01/2023.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da Garantia Fiador(a) ou Seguro, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 1

016
Santana

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

017
Sereia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLÁUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

020
Serena

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento; bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

021
Reina

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CLAUSULA 21* - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22* - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

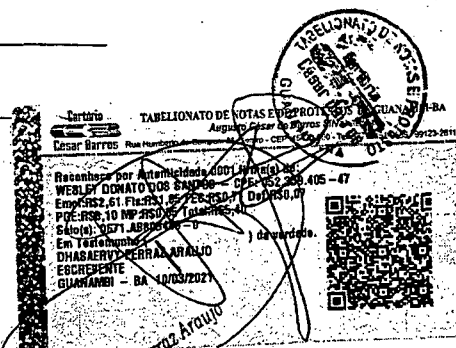
Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

LOCATÁRIO: Wesley Donato dos Santos
Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Wesley Donato dos Santos
CPF: 052.359.405-47

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____



Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Old
Pereira

**Comprovante de Transação Bancária**

Pix

Data da operação: 02/08/2021 - 15h26 ✓

Nº de controle: 446033255477251044 | Documento: 1526560

Conta de débito: Agência: 3029 | Conta: 0029409-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN | CNPJ: 007.847.181/0001-35

Nome do favorecido: SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 016.358.467/0001-48

Instituição Destino: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e Conta: 0000 | 0000000 | Conta-Poupança

Chave: 016.358.467/0001-48

Valor: R\$ 2.828,96

Tarifa: R\$ 0,00

Identificação: E6074694820210802181713029vJ0hgw

Debitado da: Conta-Corrente

Instituição Origem: Banco Bradesco S.A.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaDemais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
Integralmente entregues/prestados
em 02/08/2021
Wesley Renato dos Santos

023
Bereira

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35

COTAÇÃO DE PREÇO

	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	11	2,99	32,89
2	Arroz branco	kg	12	3,79	45,48
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	12	2,85	34,2
4	Biscoito doce (tipo maisena)	un/400g	15	3,15	47,25
5	Biscoito coco	un/400g	10	2,59	25,9
6	Café moído	un/250g	8	4,09	32,72
7	Farinha mandioca branca	kg	5	2,69	13,45
8	Farinha de trigo com fermento	kg	6	4,39	26,34
9	Feijão carioca	kg	12	5,99	71,88
10	Flocão de milho	un/500g	10	1,25	12,5
11	Leite integral	1L	15	3,99	59,85
12	Macarrão espaguete	um/500g	7	1,89	13,23
13	Óleo de soja	cx/12L	6	7,29	43,74
14	Tempero em pó completo	um/50g	1	8,55	8,55
15	TOTAL				467,98

Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente considerando o preço dos produtos em prateleira, visto que a instituição solicitada não atendeu à solicitante no que tange à emissão de cotação.

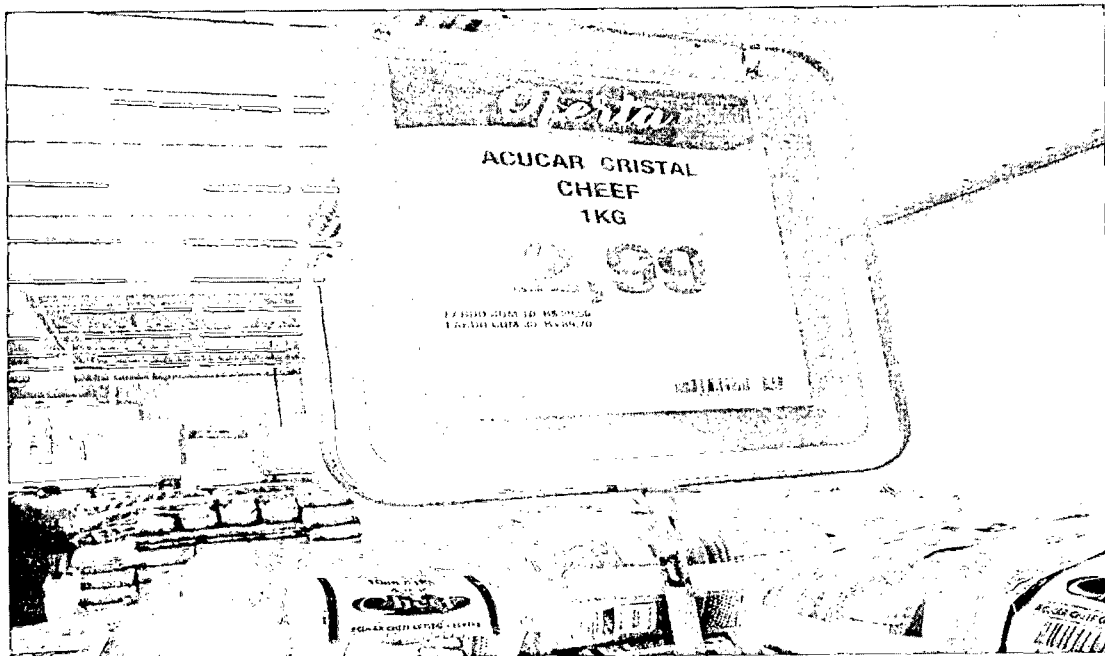
Guanambi - BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

024
Sera

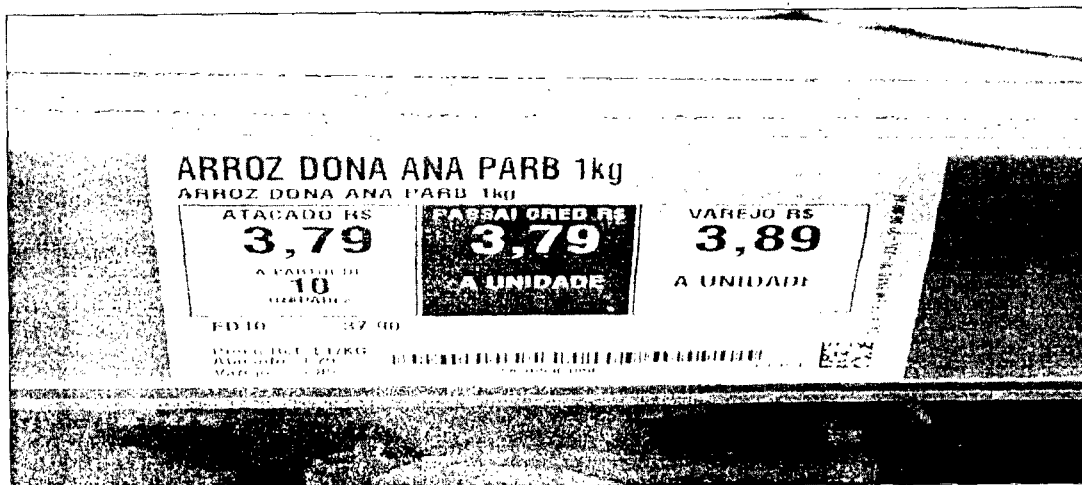
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

1 - AÇÚCAR CRISTAL: R\$ 2,99/KG



2 - ARROZ BRANCO: R\$ 3,79/KG



Guanambi-BA, 29 de 09 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

025
Pereira

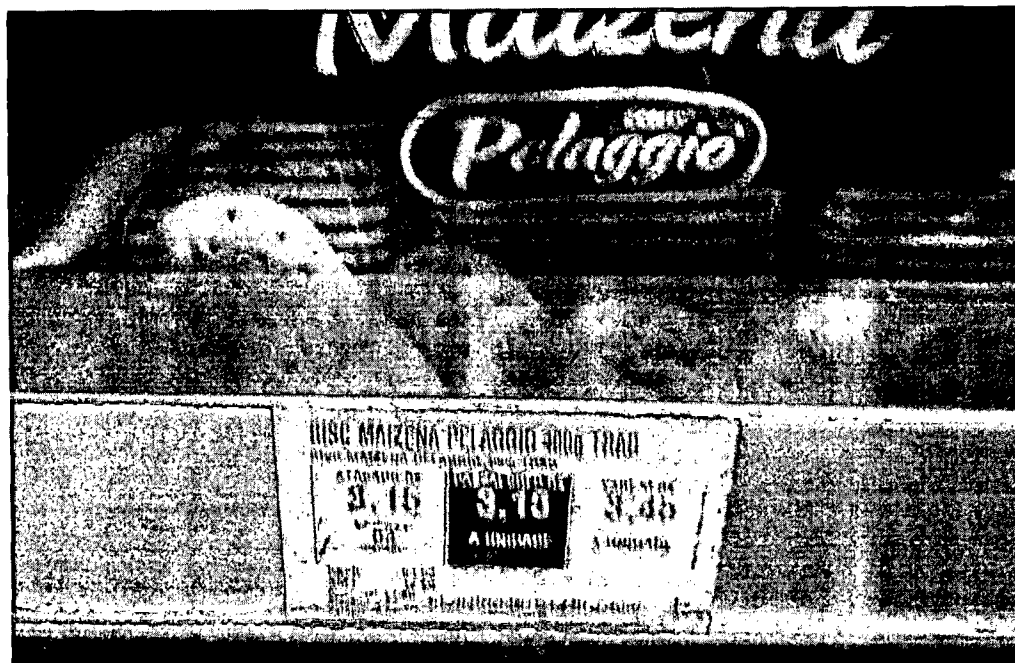
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

3 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): R\$ 2,85/un/400g



4 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA): R\$3,15/un/400g



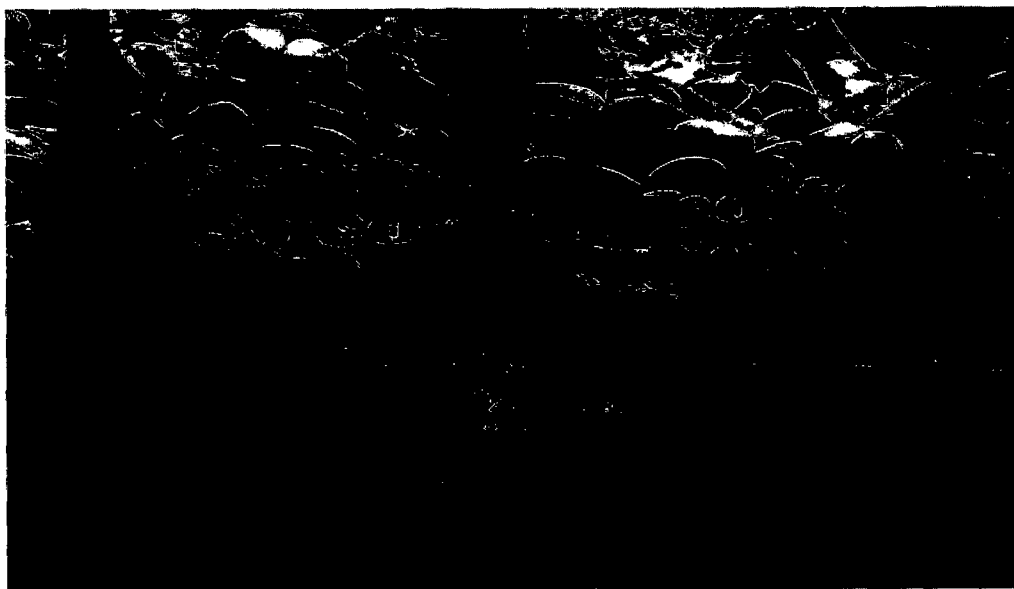
Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

026
Berina

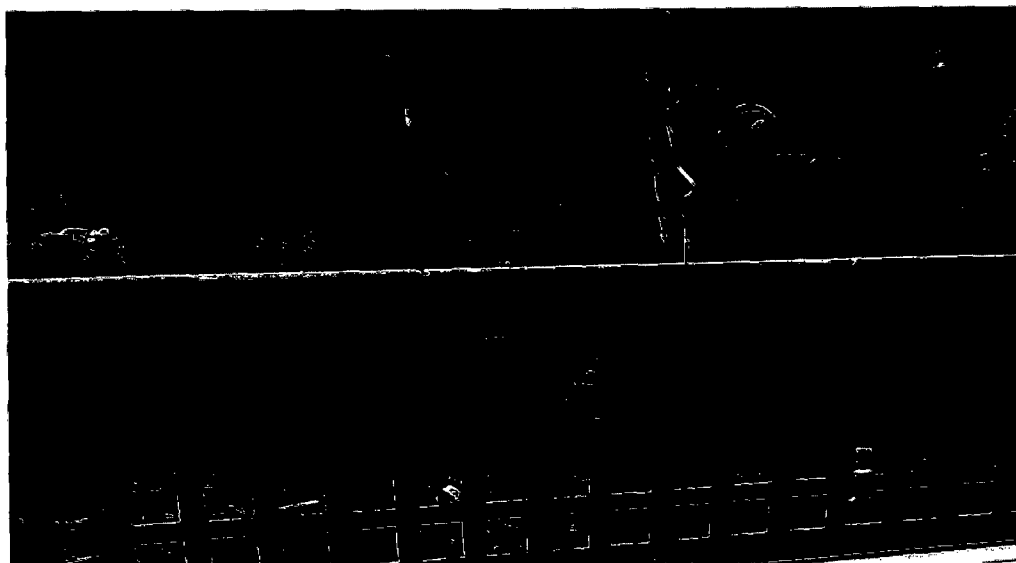
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

5 - BISCOITO COCO: R\$ 2,59/un/400g



6 - CAFÉ MOÍDO: R\$ 4,09/un/250g



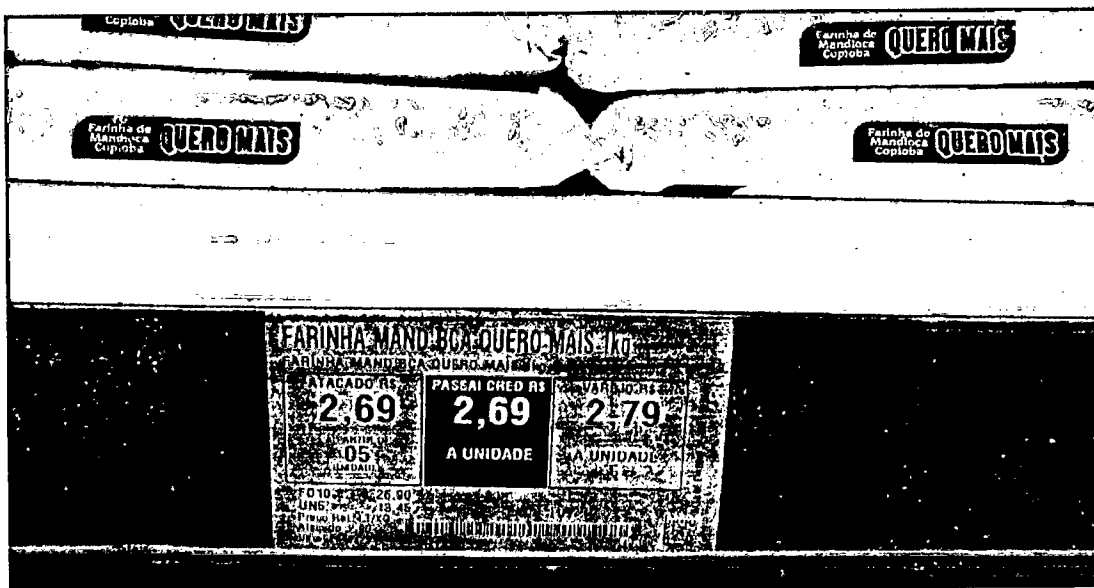
Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

027
Boeira

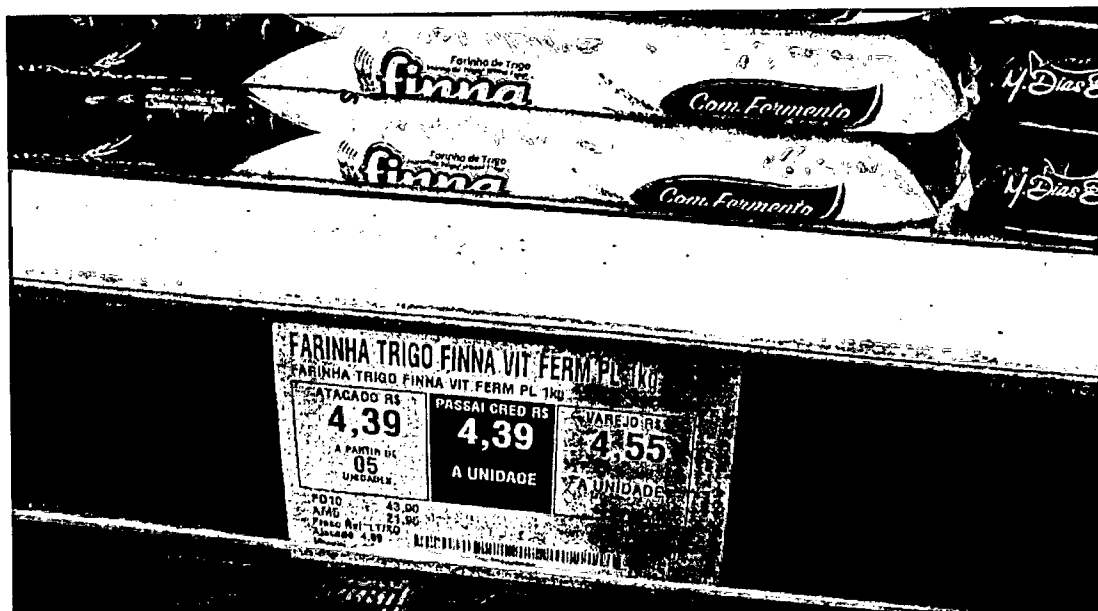
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

7 - FARINHA MANDIOCA BRANCA: R\$ 2,69/kg



8 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: R\$ 4,39/kg



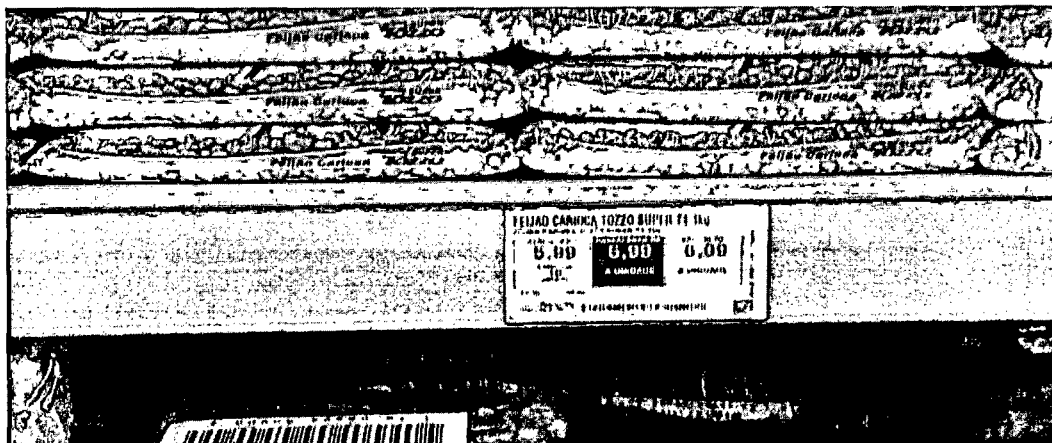
Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

028
Bereia

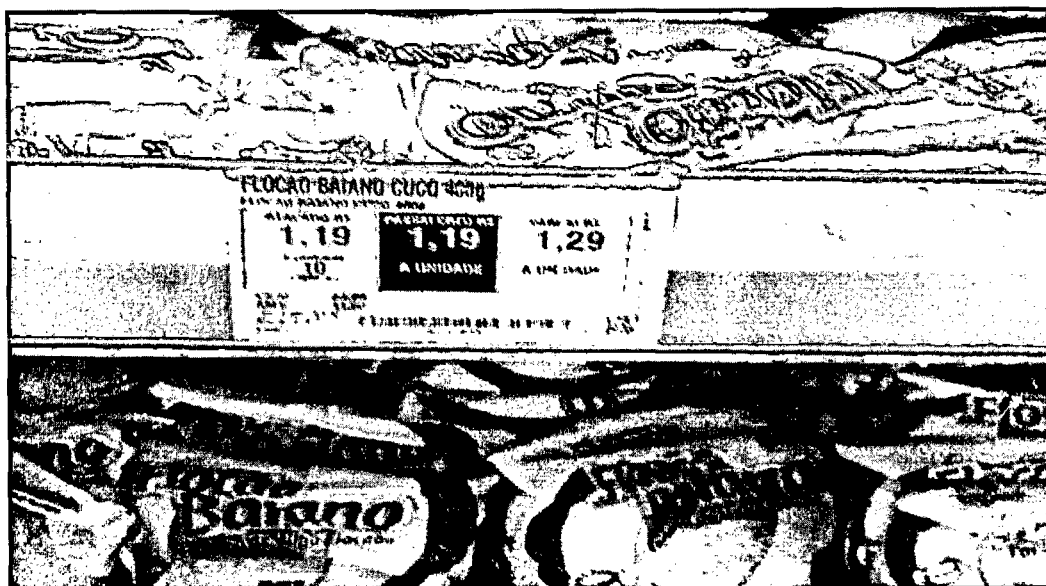
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

9 - FEIJÃO CARIOCA: R\$ 5,99/kg



10 - FLOCÃO DE MILHO: R\$ 1,25/un/500g



Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

029
Bereira

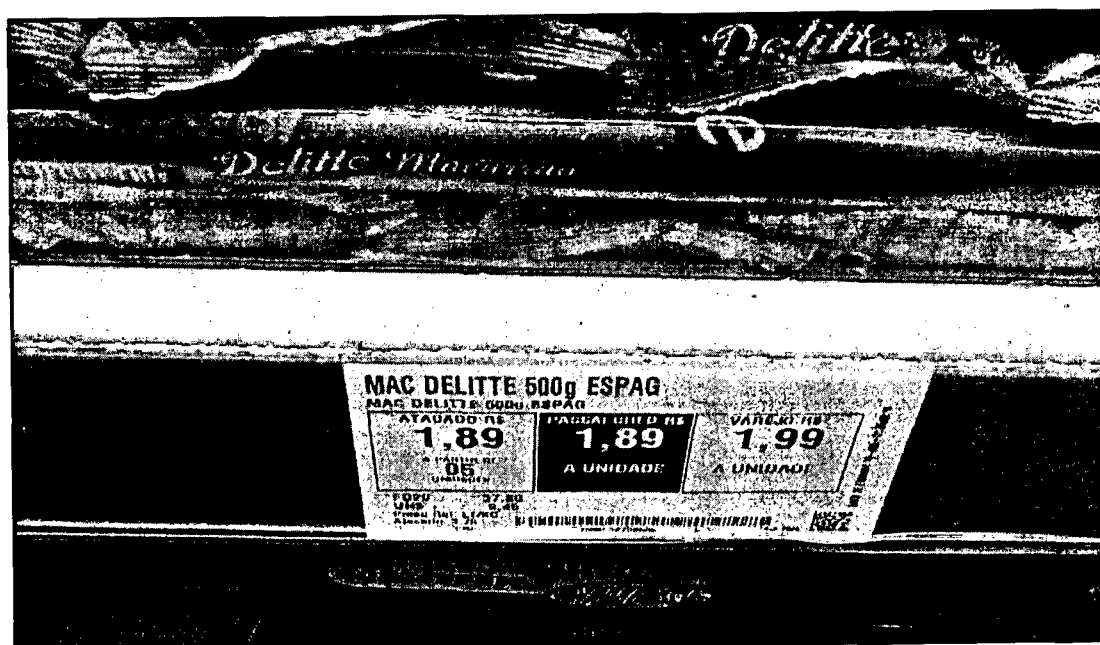
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

11 - LEITE INTEGRAL: R\$ 4,99/L



12 - MACARRÃO ESPAGUETE: R\$ 1,89/un/500g



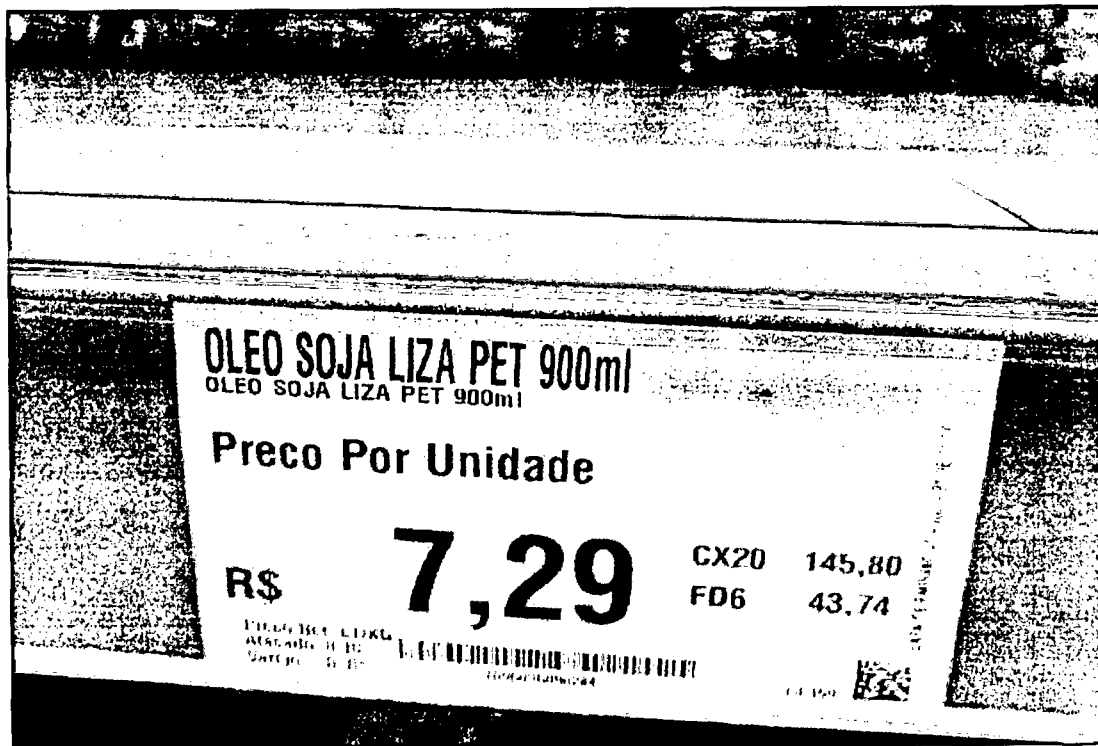
Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

030
Sena

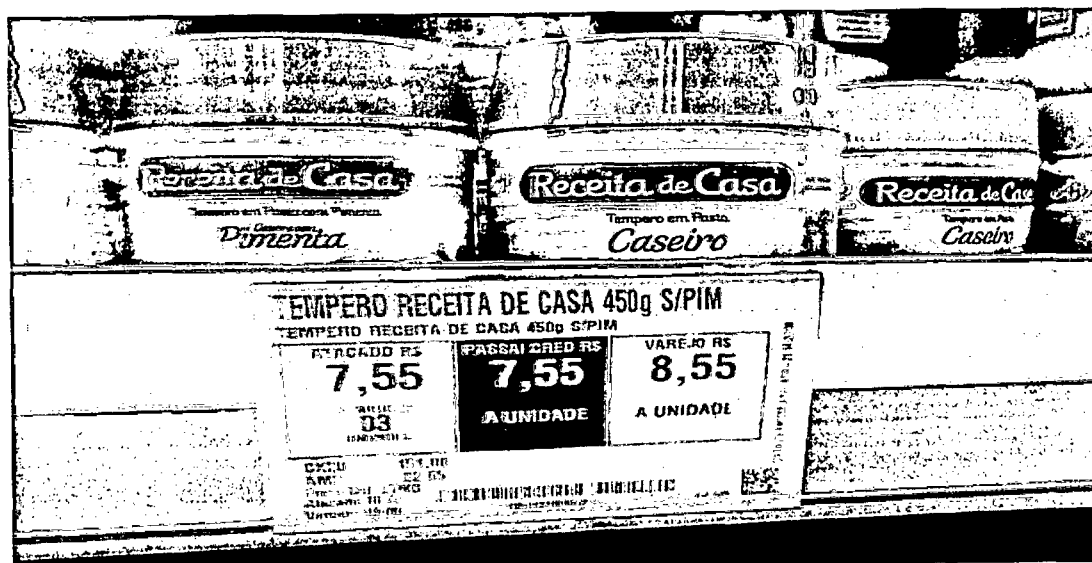
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Assaí Atacadista (Sendas Distribuidora S/A),
06.057.223/0378-49, Rodovia BR-030, 5678, São Sebastião, Guanambi-BA,
46430-000

13 - ÓLEO DE SOJA: R\$ 7,29/un/900ml



14 - TEMPERO EM PÓ COMPLETO: R\$ 8,55/un/50g



Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

031
Beira

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ N° 07.847.181/0001-35

COTAÇÃO DE PREÇO

	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	11	3,19	35,09
2	Arroz branco	kg	12	4,2	50,4
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	12	2,99	35,88
4	Biscoito doce (tipo maisena)	un/400g	15	4,3	64,5
5	Biscoito tipo palito	un/250g	10	3,6	36
6	Café moido	un/250g	8	5,47	43,76
7	Farinha mandioca branca	kg	5	3,3	16,5
8	Farinha de trigo com fermento	kg	6	3,9	23,4
9	Feijão carioca	kg	12	7,3	87,6
10	Flocão de milho	un/500g	10	1,77	17,7
11	Leite integral	1L	15	5,19	77,85
12	Macarrão espaguete	um/500g	7	2,5	17,5
13	Óleo de soja	cx/12L	6	7,59	45,54
14	Tempero em pó completo	um/50g	1	3,9	3,9
15	VALOR TOTAL				555,62

Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente considerando o preço dos produtos em prateleira, visto que a instituição solicitada não atendeu à solicitante no que tange à emissão de cotação.

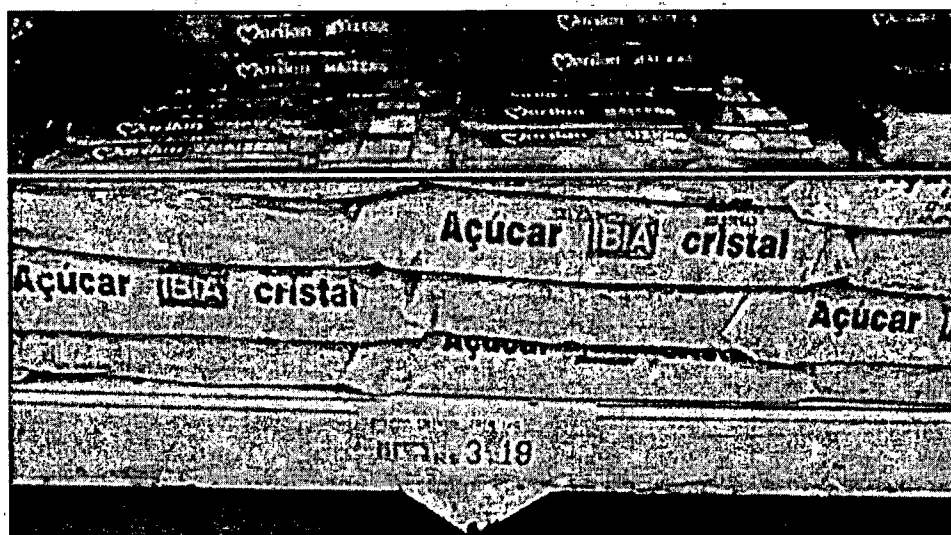
Guanambi-BA 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

032
Bereira

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

1. AÇUCAR CRISTAL: R\$ 3,19/kg



2. ARROZ BRANCO: R\$ 4,20/kg



Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

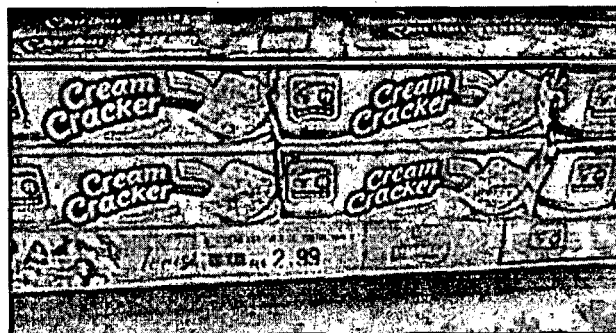
033

Shirley

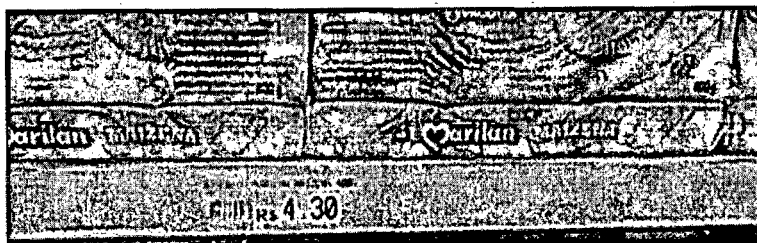
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

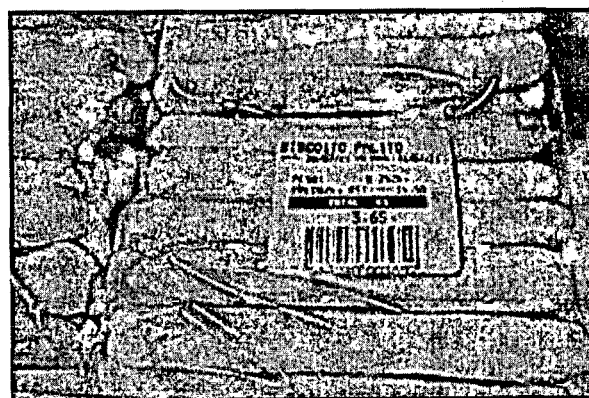
3. BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): R\$ 2,99/un/400g



4. BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA): R\$ 4,30/un/400g



5. BISCOITO TIPO PALITO: R\$ 3,60/un/250g



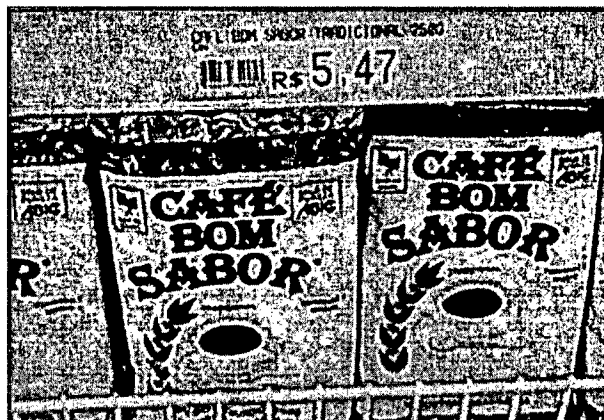
Guanambi-BA 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

034
Briera

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

6. CAFÉ MOIDO: R\$ 5,47/un/250g



7. FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: R\$ 3,30/kg



Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

035
Quere

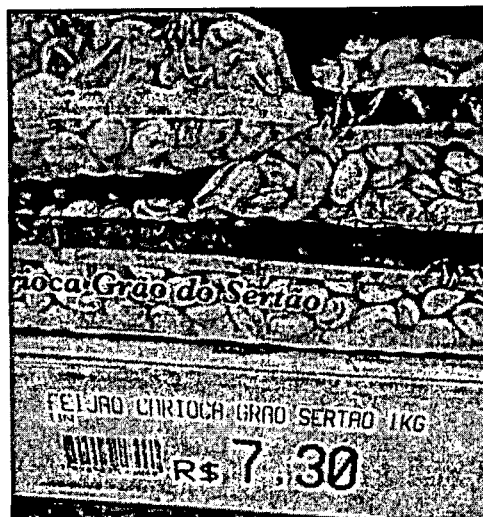
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

8. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: R\$ 3,90/kg



9. FEIJÃO CARIOCA: R\$ 7,30/kg



Guanambi-BA, 29 de 07 de 2011
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

036
Serena

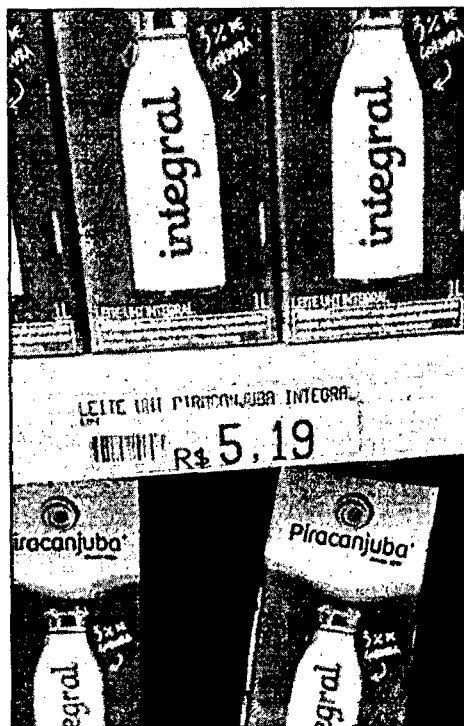
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

10. FLOCÃO DE MILHO: R\$ 1,77/un/500g



11. LEITE INTEGRAL: R\$ 5,19/L



Guanambi - BA 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

037
Pereira

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

12. MACARRÃO ESPAGUETE: R\$ 2,50/kg



13. ÓLEO DE SOJA: R\$ 7,59/un/900ml



Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

038
Bereira

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: Supermercado Hiper Stela, Av. Senador Nilo Coelho, 525, Guanambi-BA, 46430-000

14. TEMPERO EM PÓ COMPLETO: R\$ 3,90/un/50g



Guanambi-BA, 29 de 07 de 2021
Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

039

Greiner

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI -
ASPAREG - CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

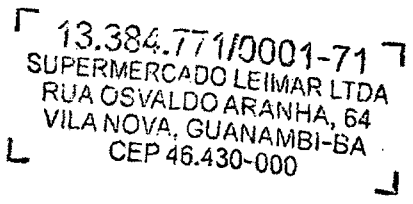
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	11	3,59	39,49
2	Arroz branco	kg	12	4,59	55,08
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	12	2,75	33,00
4	Biscoito doce (tipo maisena)	un/400g	15	3,10	46,50
5	Biscoito doce (tipo palito)	un/280g	10	3,20	32,00
6	Café moído	un/250g	8	5,45	43,60
7	Farinha mandioca branca	kg	5	3,45	17,25
8	Farinha trigo com fermento	fd/10kg	6	5,30	31,80
9	Feijão carioca	kg	12	6,95	83,40
10	Flocão de milho	un/500g	10	1,45	14,50
11	Leite longa vida integral	un/1L	15	5,35	80,25
12	Macarrão sêmola espaguete n.8	un/500g	7	2,75	19,25
13	Óleo de soja	cx/12L	6	8,65	51,90
14	Tempero em pó completo	un/50g	1	5,78	5,78
TOTAL:					553,80

Razão Social: Supermercado Leimar Ltda	
CNPJ: 13.384.771/0001-71	Insc. Estadual: 22314161
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 64	Bairro: Vila Nova
Cidade: Guanambi	Estado: Bahia
E-mail: supermercadoleimar@hotmail.com	Telefone: (77)3451-3014

Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de entrega: imediato

Guanambi, 19/07/2021.

Carimbo: 


Assinatura

040
B. Pereira

SENBAS DISTRIBUIDORA S/A
Rodovia BR, 5678
SÃO SEBASTIÃO - GUARAPUÁ - BA
CNPJ 06.057.223/0378-49 TE 006.150.952.026
Telefone: (77) 3452-4450 DATA: 30/07/2021 - 19:33
L0JA=0159 PDU=005 Seq=127039

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

ITEM	COD	DESC	QTD	UN	VL. UNIT	VL. TOTAL R\$
001	7898403782387	LTE INT VIT BETAH IL				
	15,000	CX x		4,09		61,35
		Desconto no item 1 - 1,50				
002	7896532700258	BISC PETVAN4000 COCO				
	9,000	Un x		2,85		25,65
		Desconto no item 2 - 2,34				
003	7896264670430	BISC HAIZ FELAO 4000				
	15,000	PC x		3,45		51,75
		Desconto no item 3 - 4,50				
004	7896532700306	CR CRACK DELITTE 400				
	11,000	Un x		2,99		32,89
		Desconto no item 4 - 1,54				
005	7896036090244	DL SJ LIZA PET 300HL				
	5,000	Fr x		7,29		43,74
006	7896532700306	CR CRACK DELITTE 400				
	1,000	Un x		2,99		2,99
		Desconto no item 6 - 0,14				
007	7896532700258	BISC PETVAN4000 COCO				
	1,000	Un x		2,85		2,85
		Desconto no item 7 - 0,26				
008	7898149730543	FLOCA BATAH CUCCO 400				
	10,000	Un x		1,35		13,50
		Desconto no item 8 - 1,00				
009	7896090082087	F T FINHA V FERN 1kg				
	3,000	Un x		4,55		13,65
010	7898994413554	F MAHD BC Q MAIS 1kg				
	4,000	Un x		2,79		11,16
		Desconto no item 10 - 0,40				
011	7898077230108	CAFE P FOGO ALH 250g				
	8,000	PC x		3,99		31,92
012	27898920795222	AC CRIST CHEEF 1kg FDI				
	1,000	FD x		29,90		29,90
013	7898920795228	AC CRIST CHEEF 1kg				
	1,000	PC x		2,99		2,99
014	7896532700685	MAR DELIT 500g ESPAO				
	7,000	Un x		1,99		13,93
		Desconto no item 14 - 0,70				
015	7898994413554	F MAHD BC Q MAIS 1kg				
	1,000	Un x		2,79		2,79
		Desconto no item 15 - 0,10				
016	7891132000012	T REC CASA 4500 S/PI C				
	1,000	Un x		8,55		8,55
017	7898018160341	ARR D AHA PARB 1kg				
	12,000	Un x		3,89		46,68
		Desconto no item 17 - 1,20				
018	7896393401264	FELJ CAR TOZZO SUPER				
	12,000	PC x		6,09		73,08
		Desconto no item 18 - 1,20				

OTD. TOTAL DE ITENS 118
VALOR TOTAL R\$ 469,37
DESCONTO R\$ 14,88
VALOR A PAGAR R\$ 454,49
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
PIX 454,49

Consulta pela Chave de Acesso em:

<http://www.sefaz.ba.gov.br/nfca/consulta>

2921-0706 0572 2303 7849 6500 5000 0638 1090 5127 8393

CONSUMIDOR - CNPJ: 07847181000135 - NFC-e n. 63810 Ser1
e 5 Emissão 30/07/2021 19:39:39

Via Consumidor
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização



Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
integralmente entregues/prestados
em 30/10/2021
Wesley Donato dos Santos

041
Sereira

Cnd 1EQ1

0

Trib aprox R\$42.62 Federal e 28.40 Estadual

Fonte:IDPT 6E075L

LJ:00159 Cx:005 Operador:THAMILLES SOUZA COD: 127839

Estamos muito felizes em convidar Você,
que além de ser nosso cliente,
AGORA PODE TAMBÉM SER SÓCIO DO ASSAI

Será incrível!

O Melhor Investimento! Melhor Negócio!

Procure a Corretora de sua confiança e
faça o seu melhor investimento.

Ação: ASSAIS

Aponte a câmera do seu celular e leia
o código abaixo para mais informações



PREMIO ACADEMIA ASSAI BONS NEGÓCIOS

Juntos na retomada do seu negócio!
Para você que teve um ou tem um negócio de
alimentação que foi impactado pela pandemia.

cadastre-se no site
www.academiaassai.com.br/premio



Utilize o código da Loja 159 - Guanambi-BA

VIA CLIENTE
PIX Guanambi

DADOS DO PAGAMENTO
CODIGO TERN.: AS159005
CODIGO ESTAB.: 006057223037849
DOC.: 000610002037
DATA.: 30/07/2021 19:32:02
VALOR: 454.49

(S1Taf)

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
Rodovia BR, 5678
CNPJ 06.057.223/0378-49 IE 000.150.952.026
Telefone: (77) 3452-4450
LOJA=0159 PDV=005 Seq=127840
30/07/2021 - 19:33 VINC

VIA ESTABELECIMENTO
PIX Guanambi

DADOS DO PAGAMENTO
CODIGO TERN.: AS159005
CODIGO ESTAB.: 006057223037849
DOC.: 000610002037
DATA.: 30/07/2021 19:32:02
VALOR: 454.49

042
Sereia

**Comprovante de Transação Bancária**

Pix

Data da operação: 30/07/2021 - 19h33

Nº de controle: 446033255477251044 | Documento: 1933317

Conta de débito: Agência: 3029 | Conta: 0029409-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN | CNPJ: 007.847.181/0001-35

Nome do favorecido: ASSAI ATACADISTA

CNPJ/CPF: 006.057.223/0001-71

Instituição Destino: ITAU UNIBANCO S.A.

Agência e Conta: 0000 | 0000000 | Conta-Poupança

Chave: pix-itaunet@assai.com.br

Valor: R\$ 454,49

Tarifa: R\$ 0,00

Identificação: E60746948202107302232C3029XQYT18

Debitado da: Conta-Corrente

Instituição Origem: Banco Bradesco S.A.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaDemais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados

**Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
integralmente entregues/prestados
em 30/07/2021**

Wesley Danilo dos Santos

043
Blanca

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Falta de energia: 28116
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
www.coeelha.com.br

5ED8.4EBB.1350.33D7.ECFC.FEFA.2478.C592

AUTENTIKACAO MECANICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

044
Sereira

Banco:	237	Agência:	3029
Conta:	29409	Número:	473
Data do Movimento:	20/07/2021	Valor:	117,24
Tipo de Cheque:	COMP. RECEBIDA/INTERNA		
Assinatura Digital:			

Comp 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5	C2 6	705 705	Conta 029409 029409	DV 8	C2 1	BC1854 BC1854	Cheque N° 000473 000473	C3 1	R\$ # 157,24 #
-------------	--------------	-------------------------	---------	---------	------------	---------------------------	---------	---------	------------------	-------------------------------	---------	-------------------

Pague por este cheque a quantia de ## Cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos ## e centavos acima

VALID 00/03/09 a ## BANCO BRASILEIRO DE NOTAS E MOEDAS ## ou à sua ordem



Bradesco

Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BR
PCA GERCINO COELHO 1
CLIENTE P.JURIDICA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES
CNPJ 0784718/0001-35

Wladimir Donato dos Santos, Colmeia Nogueira Nunes
Cliente bancário desde 05/2007

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO
AG BELA FLORES

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO
AG BELA FLORES

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO
AG BELA FLORES

10CB148737185

77 98141-9769

4697 0431-4

main

imprimir

volar

045
Gereira

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Tálisson Alípio Fernandes Silva, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia; convidando a mim, Sissa Francynelle Cotrim Silva, brasileira, estudante, residente e domiciliada à rua João Meira, número vinte e oito, bairro Santa Luzia, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o nono período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG:13.632.682-01 SSP/BA e CPF:05235940547; vice-presidente Thamilles Souza Oliveira, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574; 1ª secretária Sissa Francynelle Cotrim Silva, RG:2131989407 SSP/BA e CPF: 08158074570; 2º secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 0658632086 SSP/BA e CPF 70910413568; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049560648 SSP/BA e CPF: 07088170507; 2ª tesoureira Fabiana Nogueira Nunes, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 2119555150 SSP/BA e CPF: 07180376507; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1657652327 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; e como suplentes para o conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 2220661806 SSP/BA e CPF: 08680081507. O presidente, após a aprovação convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento em forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a modificação do endereço da associação, antes situada na rua João Rodrigues de Carvalho, Número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, agora, passa a ser situada na Fazenda Pará, Sem Número, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e, eu, Sissa Francynelle Cotrim Silva, que fui funcionada como secretária, layrei a presente, assinada por mim, pelo presidente Tálisson Alípio Fernandes Silva e demais membros da diretoria eleita.

Gabriel Nogueira Nunes.

Sissa Francynelle Cotrim Silva.

Wesley Donato dos Santos.

Tálisson A. Fernandes Silva

*046
Sissa*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob nº 1810
Registrado no livro 1814 de 18.12.2021
Sob nº de ordem 5998
Guanambi-BA 29 de Janeiro de 2021

Dalci Rodrigues Fernandes - Oficial
Marlene Maria Mendes - Sub Oficial

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - Tabelião
 César Barros - Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-5086 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 (uma(s)) de:
 GABRIELA NOGUEIRA NUNES - CPF: 070.881.705-07, SISSA
 FRANCYELLE COTRIM SILVA - CPF: 081.580.745-70
 Emol: R\$5,22 Fie: R\$3,70 Fec: R\$1,48 Del: R\$0,14
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Tot: R\$10,80
 Selo(s): 0671.AB780575-1 0671.AB780576-0
 Em Testemunho:
 HENRIQUE SOUZA SANTOS
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 08/01/2021

Henrique Souza Santos
 ESCRIVENTE



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - Tabelião
 César Barros - Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-5086 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 (uma(s)) de:
 WESLEY DONATO DOS SANTOS - CPF: 052.359.405-47, TALISSON
 ALIPIO FERNANDES SILVA - CPF: 067.513.515-00
 Emol: R\$5,22 Fie: R\$3,70 Fec: R\$1,43 Del: R\$0,14
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Tot: R\$10,80
 Selo(s): 0671.AB780595-6 0671.AB780596-4
 Em Testemunho:
 HENRIQUE SOUZA SANTOS
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 08/01/2021

Henrique Souza Santos
 ESCRIVENTE



047
Leveira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

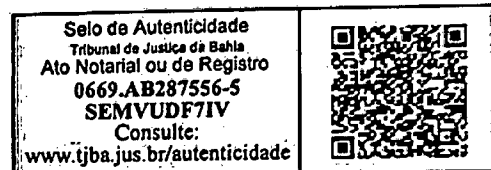
Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1870 LIVRO : 0 Pag: 0 em 12/01/2021
e registrado nesta data sob o n. 5998 ,no LIVRO 44 Pag: 128 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 058673

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,85
PGE	R\$	7,26
FMMPBA		3,78

TOTAL GERAL..... R\$ **378,40**



ATA DE 01-01-2021

Guanambi, 29 de Janeiro de 2021.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

048
Barreira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:56 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

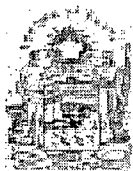
Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **5E33.6229.92C9.B8D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

049

Revisão

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212558783

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35 ✓

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

050
Bereira



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

13/08/2021 10:29:13 - GEYSE CHRYSTINE PEREIRA SOUZA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - null - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 13/08/2021
VÁLIDO ATÉ: 12/09/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AU1MJACNYMQ

OSJ
R. Pereira

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 13/08/2021 10:29:51

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



**Certificado de
Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 07.847.181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI /
BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101495718858088

Informação obtida em 28/06/2021 12:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

052
Severa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão n°: 19987422/2021
Expedição: 28/06/2021, às 11:53:57
Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos ~~judiciais trabalhistas~~, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

053
Revisão



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



Exercício:
2021

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número:
2720/2021

Inscrição Municipal

26943570001

Nome / Razão

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO

Fantasia

ASPAREG

Natureza

Outras Formas de Associação

Endereço

FAZENDA FAZENDA PARA S/N

Complemento

CNPJ / CPF

07.847.181/0001-35

Válidade

31/12/2021

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Simplex Nacional

Nao optante

Bairro

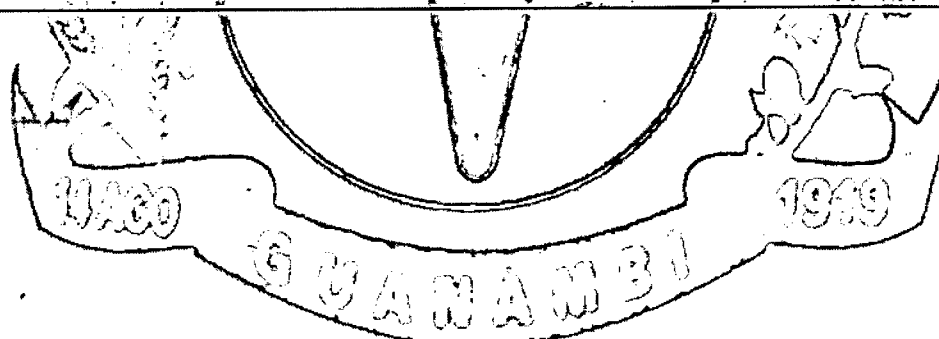
DISTRITO DE CERAIMA

Emissão: 28/06/2021 14:24:54 - GEYSE CHRYSTINE

Código de Verificação:

ACYMDIAGWMJ

Observação:



CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's SECUNDARIOS:

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

054
Pereira



PREFEITURA-MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XIII Nº 2382
Em 27.07.2021
FELIPE GABRIEL DUARTE
Secretário Municipal de
Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-2021
Inexigibilidade nº 001-2021 do Chamamento Público - CPIN-PMG

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO OUTRO
LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA
RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, CPF nº 048.270.745-34, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 1611868076 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.359.405-47 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

FLS.	98
PROC.	001/21/INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta

055
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

FLS.	99
PROC.	001/2014/NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

056
Breina

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

FLS.	100
PROC.	001/2014 NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

057
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: IRLANE FERNANDES SOARES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

058
Berena

FLS.	101
PROC.	001/2014 INCP
ASS.	Duto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

059
Reine

FLS.	102
PROC.	00121/INCP
ASS.	Dula

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

060
Bereira

FLS.	103
PROC.	001/2017/MCP
ASS.	D. Silva

11/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DÔNATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 26 de abril de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nilo Augusto Moraes Coelho

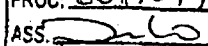

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Wesley Donato dos Santos

TESTEMUNHAS:

NOME Diomar Lopes Teixeira Júnior CPF 059 661 695-35

NOME Rizma Thienne F. A. S. Soares CPF 034 068 26355

061
Bleuira

FLS.	104
PROC.	001/2021/11100
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XIII Nº 2382
Em 27.04.2021
FELIPE GABRIEL DUARTE
Secretário Municipal de
Administração

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-21CPIN-PMG
Inexigibilidade 001-21CPIN-PMG Chamamento Público

ESPECIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2021
Data do Contrato	26 de abril de 2021
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

062
Bela

FLS.	105
PROC.	001/21/NCP
ASS.	[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
End: Fazenda Pará, s/n	Distrito: Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46.430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 98141-9169
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Wesley Donato dos Santos		
CPF: 052.359.405-47		RG: 1611868076 SSP/BA
Travessa Sebastião Boa Sorte, nº45	Bairro: Lagoinha	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP 46.430-000
Telefone		Celular 77 98141-9169
E-mail wdonato@gmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2021		Vencimento do Mandato 2023
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 523 73029 0029 4098
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
Wesley Donato dos Santos	Presidente	
Thamilles Souza Oliveira	Vice-presidente	
Sissa Francielle Cotrim	1º secretário	
Francisco de Assis Rodrigues da Silva	2º secretário	
Gabriela Nogueira Nunes	1º tesoureira	
Fabiana Nogueira Nunes	2º tesoureira	
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)		

063
Sereia

#

FLS.	106
PROC.	001/21/INCP
ASS.	D. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Aline Nogueira Nunes	Conselheira Fiscal
Eduardo Souza Oliveira	Vice Conselheiro Fiscal
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Suplente
Pedro Henrique Pereira da Silva Alves	Suplente

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA			
Nome completo		Cargo	
1.4 – CORPO TÉCNICO			
Nome completo		Cargo	
1.5 – CONSELHO FISCAL			
Nome Completo		Cargo	

064
Bexeira

HA

FLS. 107
PROC. 001/2011/NEP
ASS. Dule



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos 01(um) projeto social por ano em Guanambi, cujo não utilizamos de dinheiro público. Todavia, a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do (a) estudante acolhido(a).

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda e realizar um projeto social em Guanambi-BA.

3.3 - JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 - PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes que cursa o 4º semestre de Direito, na UNIFACS; Ane Caroline Rodrigues Carvalho, que cursa o 12º semestre de Medicina, na UFBA, Bárbara Stefanie Araújo Cerqueira, que estuda cursinho pré-vestibular na FIPE, Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 8º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Eduardo Souza Oliveira, que cursa o 4º semestre de Engenharia Civil, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino, que cursa o 9º semestre de engenharia química na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes, que cursa o 3º semestre de Direito na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 10º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Pedro Henrique da Silva Alves, que cursa o 2º semestre de Física, na UFBA; Sissa Francielle Cotrim Silva, que cursa o 5º semestre de Arquitetura, na UFBA; Tálisson Alípio Fernandes Silva, que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 8º semestre de Direito, na UFBA, atualmente beneficiam-se 12 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo de janeiro a março de 2021.

3.5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

FLS.	28
PROC.	001/2019
ASS.	[Assinatura]

065
Bereira

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.
3.6 – METODOLOGIA
O objeto não requer uma metodologia especifica.
3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
O objeto do projeto não requer.
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
METAS 1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA 1.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA		R\$ 3.500,00			
TOTAL			R\$ 3.500,00			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FLS. 109
PROC. 001/210CP
ASS. *[Assinatura]*

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				

066
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 177 3452 4302

FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA					R\$ 28.000,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data: *Guanambi/BA*

Guanambi, 26 de abril de 2021

Nome e assinatura do responsável pela organização: *[Assinatura]*

Wesley Donato dos Santos

Guanambi-Bahia, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho

FLS.	<i>110</i>
PROC.	<i>001/21/WCP</i>
ASS.	<i>Dulo</i>

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO

AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Wesley Donato dos Santos

067
Burera

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-21CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-21CPIN-PMG - CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Nilo Augusto Moraes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: **"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"** da Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº **07.847.181/0001-35**, situada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 26 de abril de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi068
Baleeiro

FLS.	111
PROC.	001/21/MCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4661/4665

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-21 CP-A-PMG
CONTRATO Nº 001-21 CP-A-PMG

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de ABRIL A DEZEMBRO DE 2021."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Credito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 99.530,00 (Noventa e nove mil quinhentos e trinta reais)
Vigência do contrato:	ABRIL A DEZEMBRO DE 2021.
Data do contrato:	26 de abril de 2021
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM

069
Bereira

FLS.	112
PROC.	000121/100
ASS.	Bereira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

[Assinatura]

Pládo Marques

Assessora Especial

"Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

[Assinatura]
Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

070

[Assinatura]



LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano X Nº 1633

Em 12 de 04 de 2018

EDILMAR MADEIRA FAGUNDES
Secretário de Governo

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

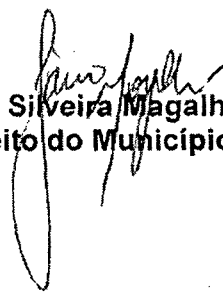
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

071
Bleiz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **IRLANE FERNANDES SOARES**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 10/02/2021, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

072
Deira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.

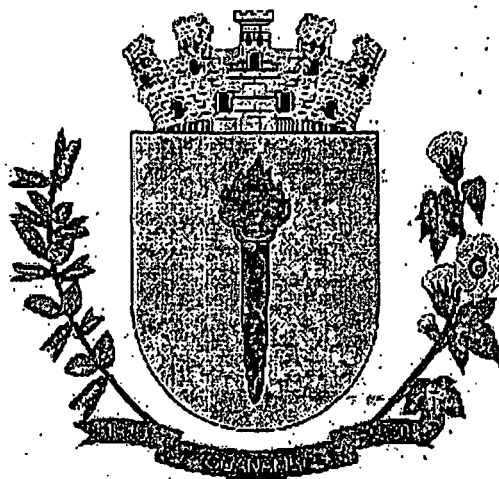
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

073
Bereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 1778

Data: 12/07/2021

Empenho Nº: 422 / 4307

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 3.500,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 3.500,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004-43-00

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3-50-43-00 - Subvenções Sociais

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	71202	3.500,00
074 Silveira					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: - - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 422/2021	Nº SUB-EMPENHO: 4307	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 26/04/2021	Data Sub-Empenho: 07/07/2021	Data Liquidação: 07/07/2021
Data Pagamento: 12/07/2021		

FORNECEDOR	
Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade: GUANAMBI
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:
CPF: 29409-8	RG:
Conta Corrente: 29409-8	Agência: 3029-5
Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2004.43.00	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 2	- SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função: 04	- Administração
Sub-Função: 122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 008	- GESTÃO ATIVA
Ação: 2.004	- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais
Fonte: 00	- Recursos Ordinários
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 001-21CPIN-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-2021	Contrato:	32.800,00	28.000,00	4.800,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 001-21CPIN-PMG. REFERENTE AO REPASSE DA 2ª PARCELA.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	24.500,00	3.500,00	21.000,00

Data do Empenho: 26/04/2021	Data do Liquidação: 07/07/2021	Data do Pagamento: 12/07/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 12/07/2021	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 12/07/2021
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula : 9003041	 MARINA GABRIELA LESSA PRADO Tesoureiro(a) Matrícula :

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	71202	3.500,00

RECIBO	
Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.	
Pagamento efetuado através de DEBITO.	

075
Bleuwa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Prça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 422/2021	Nº SUB-EMPENHO: 4307/	Data do Sub-Empenho: 07/07/2021	TIPO DO EMPENHO: Global
-------------------	-----------------------	---------------------------------	-------------------------

FORNECEDOR		TIPO PESSOA: Jurídica	
Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Cidade: GUANAMBI	Complemento:	Estado: BA
Endereço:	Cidade: GUANAMBI	Complemento:	Estado: BA
Bairro:	Cidade: GUANAMBI	Complemento:	Estado: BA
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta Corrente: 29409-8	Agência: 3029-5	Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 26/04/2021
Reduzido: 2004.43.00	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO	
Função: 04 - Administração	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 008 - GESTÃO ATIVA	
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 001-21CPIN-PMG	Saldo Anterior: 32.800,00	Valor do Empenho: 28.000,00	Saldo Atual: 4.800,00
Convênio: 001-2021	Contrato:			
Patrimônio:				

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 001-21CPIN-PMG. REFERENTE AO REPASSÉ DA 2ª PARCELA.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	24.500,00	3.500,00	21.000,00

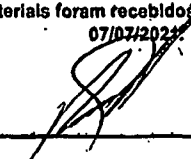
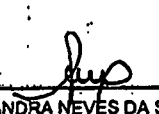
Data do Empenho: 26/04/2021	Data de Liquidação: 07/07/2021
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
##	Três mil e quinhentos reais: ##	3.500,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Liquidado	3.500,00

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc	Nº Documento	Valor R\$
	07/07/2021	REPASSE ASPAREG	1	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		Valor R\$
Código	Descrição	Valor R\$
35311030	LIQUIDAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 07/07/2021  Roberto Silva Moraes Cardoso, Filho Secretário de Governo Decreto nº 02 de 01/01/2021	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 07/07/2021, podendo efetuar o pagamento.  LEANDRA NEVES DA SILVA Assistente Administrativo Matrícula: 200007
---	---

3532188

076
Bleuira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Perelra Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: . . - GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 422 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 4307 Data do Sub-Empenho: 07/07/2021 TIPO DO EMPENHO: Global

- FORNECEDOR

Nome:		7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:				Complemento:	
Bairro:				Estado: BA	
CNPJ:		07.847.181/0001-35		Insc. Estadual:	
CPF:		29409-8		RG:	
Conta Corrente:		29409-8		Agência: 3029-5	
		Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A.			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2004.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 26/04/2021

Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO ATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 001-21CPIN-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-2021	Contrato:	32.800,00	28.000,00	4.800,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPIREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 001-21PCPN-PMG. REFERENTE AO REPASSE DA 2ª PARCELA.

Movimentação Empenho.

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
24.500,00	3.500,00	21.000,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Três mil e quinhentos reais

3.500,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 07/07/2021.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 07/07/2021

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
Matrícula : 9003041

SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Assistente Administrativo
Matrícula : 200026

3532188

077.
Brevia

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 923-7
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

Creditado

Banco 237 ECO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI
Conta corrente (com DV) 294098
CNPJ 07.847.181/0001-35
Nome favorecido ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.202
Valor 3.500,00
Destinação 0
Data transferência 12/07/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 11E6E50914E439E7

Assinada por JE760267 MARINA GABRIELA LESSA PRADO
JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO

12/07/2021 10:54:38

12/07/2021 16:47:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO.

078
Banco